Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.764, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA HOSPITAL SANTA TEREZINHA S.A..

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir com a concessão de aumento geral, no índice de 10% sobre os vencimentos básicos, aos servidores da administração indireta da Sociedade de Economia Mista Hospital Santa Terezinha S.A..

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será suportada pela Receita Ordinária dos serviços prestados por aquela sociedade.

Art. 3o. - Fica também autorizado o Poder Executivo a regularizar o aumento concedido aos servidores da administração indireta em junho de 1995, em razão de o mesmo não constar na Lei 2.692, de 28.06.95.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 1996.

ERECHIM-RS, 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração